



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**  
**EDITAL N° 2/2021**

**EDITAL N° 01/2021/PRENAE/PRPGI/PROEXT**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Maranhão – IFMA, através das Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPGI e Extensão - PROEXT, torna pública a Chamada Interna de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor objetivando a construção de proposta institucional do IFMA para participação no EDITAL [05/2021](#) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 Esta chamada tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores - MPES e aos Microempreendedores Individuais - MEI, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ no Estado do Maranhão, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

## **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores - MPES e Microempreendedores Individuais - MEI e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais - APLs.

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

## **3. DOS CAMPI ELEGÍVEIS**

3.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi, campi avançados e centros de referência do IFMA.

3.2. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública N° 05/2021 FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da Chamada 05/2021 FADEMA.

## **4. DOS POLOS DO IFMA**

Com o objetivo de atender Micro e Pequenos Empreendedores - MPes e Microempreendedores Individuais - MEI de todas as Mesorregiões do Estado do Maranhão, esta chamada irá selecionar, dentre os 7 (sete) projetos que farão parte da proposta Institucional, pelo menos 1 (um) projeto de cada um dos 6 (seis) Polos Regionais de Contratações do IFMA, criados pela Portaria N° 1.987 de 14 de maio de 2015. Para tanto, a seleção dar-se-á em 2 (duas) fases.

4.1. A primeira fase da seleção acontecerá dentro do Polo, sendo classificados os projetos de maior pontuação. Nesta fase teremos até 6 (seis) projetos classificados.

4.2. A segunda fase da seleção não levará em consideração a divisão por Polo, classificando o projeto de maior pontuação, excluindo os projetos classificados na primeira fase. Nesta fase teremos pelo menos 1 (um) projeto classificado.

4.3. Na hipótese de não termos projetos submetidos em quaisquer dos Polos do IFMA, a quantidade de projetos não selecionados na primeira fase seguirá a metodologia da segunda fase.

4.4. As propostas multicampi devem acontecer, obrigatoriamente, dentro do mesmo Polo do IFMA.

4.5. Aplica-se a este Edital a divisão de Polos do IFMA estabelecida pela Portaria N° 1.987 de 14 de maio de 2015, conforme tabela abaixo:

<b>POLO</b>	<b>CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO/CENTRO DE REFERÊNCIA</b>
Metropolitano	Rosário; São José de Ribamar; São Luís - Centro Histórico; São Luís - Maracanã; e São Luís - Monte Castelo.
Tocantino	Açailândia; Buriticupu; Carolina; Imperatriz; e Porto Franco.
Cocais	Araioses; Caxias; Codó; Coelho Neto; e Timon.
Baixada	Alcântara; Barreirinhas; Mirinzal; Pinheiro; e Viana.
Central	Bacabal; Itapecuru; Pedreiras; Santa Inês; Vitorino Freire; e Zé Doca.
Sul	Barra do Corda; Colinas; Grajaú; Presidente Dutra; São João dos Patos; e São Raimundo das Mangabeiras.

## **5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

### **5.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFMA**

5.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores efetivos e ativos do IFMA.

5.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.

5.1.3. Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional do IFMA a ser enviada ao EDITAL 05/2021 FADEMA.

5.1.4. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma.

5.1.5. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenos Empreendedores - MPes ou Microempreendedores Individuais - MEI. As empresas devem ser da Mesorregião do Estado em que o campus está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.1.6. Os projetos poderão ser realizados por um único campus ou proposta de forma conjunta (multicampi). Caberá ao campus proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.

5.1.6.1. Projetos multicampi devem contar com anuência dos diretores gerais de todos os campi envolvidos.

5.1.7. O coordenador do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

### **5.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

5.2.1. A submissão deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto com os seguintes documentos:

- Documento eletrônico criado e assinado digitalmente no SUAP pelo Coordenador do Projeto (Tipo de Documento: Ofício; Modelo: Ofício Geral) encaminhado para o DERI ou setor correlato do Campus

solicitando a abertura de processo eletrônico para submissão do projeto;

- Ofício de anuência do Diretor Geral do Campus ou dos Diretores Gerais, quando o projeto for multicampi, criado e assinado digitalmente no SUAP;
- Projeto conforme modelo constante no Anexo I.

5.2.2. Enviar toda a documentação exigida no item 5.2.1 exclusivamente para o e-mail do Departamento de Extensão e Relações Institucionais - DERI ou setor correlato do Campus, até às 23h59min do dia 17/04/2021. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 5.2.1, fará com que o projeto seja automaticamente desclassificado.

5.2.3. Após o recebimento do e-mail, o DERI criará o processo eletrônico no SUAP com os anexos enviados pelo Coordenador do Projeto, e encaminhará para a Coordenação Institucional do Programa IF mais Empreendedor - CIFME.

5.2.4. Na hipótese de proposta multicampi o DERI responsável pelo recebimento do projeto será o do campus de lotação do Coordenador do Projeto.

5.2.5. A Coordenação Institucional do Programa IF mais Empreendedor encaminhará os projetos para avaliação à Comissão de Avaliação do IF mais Empreendedor - Maranhão - CAIFME.

## 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos projetos submetidos pelos Coordenadores de Equipe serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação do IF mais Empreendedor - Maranhão composta por servidores do IFMA sob a coordenação do Representante Institucional do Programa, julgando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	15
Projeto multicampi.	15
Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	15
Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	15
Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	15
Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	15
Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	15
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

6.1. Havendo empate entre as equipes será utilizado como critério para desempate a pontuação obtida:

6.1.1. Maior nota em impacto social do projeto, continuando o empate será;

6.1.2. Maior nota em mérito e relevância do projeto, continuando o empate será;

6.1.3. Maior nota em clareza, relevância e pertinência do objetivo.

6.2. O resultado da seleção das propostas ficará disponível no site institucional do IFMA.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.

7.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MESES
Coordenador de Equipe	1	1.050,00	7	6
Estudante	6	400,00	20	6

\*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

7.3. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa, extensão e inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.4. Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

8.1. Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s).

8.2. Compor a Proposta Institucional.

8.3. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8.4. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores.

8.5. Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado.

8.6. Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mail [ifmaisempreendedor@ifma.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifma.edu.br).

9.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.

9.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

9.4. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem na tabela abaixo:

--

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital.	31/03/2021
Prazo de impugnação do Edital.	02/04/2021
Início da submissão das propostas.	03/04/2021
Live de lançamento do Edital, às 10h (horário de Brasília).	05/04/2021
Encerramento do prazo de submissões de propostas às 23h59min (horário de Brasília).	17/04/2021
Divulgação do resultado preliminar das propostas enquadradas.	21/04/2021
Prazo para interposição de recursos.	22/04/2021
Divulgação do resultado final das propostas enquadradas após análise dos recursos.	23/04/2021

10.2. Todas as demais etapas seguirão conforme Edital N° 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Comissão de Avaliação do IF mais Empreendedor reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

11.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PRENAE, PRPGI e PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

11.5. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou campus proponente.

11.6. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional do IFMA por [ifmaisempreendedor@ifma.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifma.edu.br).

São Luís, 31 de março de 2021.

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Rogério de Mesquita Teles

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Carlos Alexandre Amaral Araújo

Pró-reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 31/03/2021 18:11:53.
- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE**, em 31/03/2021 17:59:15.
- **Carlos Alexandre Amaral Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PROEXT**, em 31/03/2021 17:54:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 242174

**Código de Autenticação:** cd9b44bfac

